



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Cláusula 1.ª - Objeto	2
Cláusula 2.ª - Contrato.....	2
Cláusula 3.ª - Prazo de vigência do contrato	3
Cláusula 4.ª - Obrigações principais do prestador de serviços.....	4
Cláusula 5.ª – Manutenção corretiva.....	7
Cláusula 6.ª - Forma de prestação do serviço	8
Cláusula 7.ª - Prazo da execução do serviço	9
Cláusula 8.ª - Local da prestação de serviços.....	9
Cláusula 9.ª – Transferência da propriedade.....	9
Cláusula 10.ª - Objeto do dever de sigilo	9
Cláusula 11.ª – Conformidade e garantia técnica	10
Cláusula 12.ª – Patentes, licenças e marcas registadas.....	10
Cláusula 13.ª - Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	11
Cláusula 14.ª - Preço base e preço contratual	11
Cláusula 15.ª - Condições de pagamento	13
Cláusula 16.ª - Penalidades contratuais	13
Cláusula 17.ª - Força maior.....	14
Cláusula 18.ª - Resolução por parte do contraente público.....	16
Cláusula 19.ª - Resolução por parte do prestador de serviços	16
Cláusula 20.ª - Caução	16
Cláusula 21.ª - Seguros.....	17
Cláusula 22.ª - Foro competente.....	17
Cláusula 23.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual	17
Cláusula 24.ª - Comunicações e notificações	17
Cláusula 25.ª - Contagem dos prazos	18
Cláusula 26.ª - Fiscalização	18
Cláusula 27.ª - Legislação aplicável	18
Cláusula 28.ª - Especificações Técnicas	19



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Cláusula 1.ª - Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a manutenção preventiva e corretiva a elevadores instalados em edifícios sob gestão municipal, no período de um ano, renovável por igual período, pelo preço base de **€53.000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído por 3 Lotes, a saber:

Lote 1 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos em Edifícios Municipais - **€23.000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos em Estabelecimentos Escolares - **€15.000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos do Estádio Municipal - **€15.000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O presente caderno de encargos inclui todos os seus anexos, considerados parte integrante do mesmo.

3. Atento o disposto nos números anteriores, o prestador de serviços obriga-se à prestação dos serviços de acordo com os termos previstos no presente caderno de encargos, em especial nas especificações técnicas e na proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª - Contrato

1. O contrato, reduzido a escrito, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, conforme estipulado no art.º 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 187/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificações retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e doravante designado por CCP.

2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3.** Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4.** Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
- 5.** A entidade adjudicante designará um Gestor do Contrato, para promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP.
- 6.** Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.
- 7.** São nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no seu n.º 2.

Cláusula 3.ª - Prazo de vigência do contrato

- 1.** O contrato inicia o seu prazo de vigência a 01/09/2021, e mantém-se em vigor durante 1 (um) ano.
- 2.** O contrato será renovado automaticamente por período igual, caso não seja denunciado, por qualquer uma das partes, por escrito e com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

3. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação de serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços, as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de mensalmente executar os serviços de manutenção a todos os equipamentos objeto do contrato;
- b) Obrigação de executar os serviços de manutenção preventiva do tipo simples aos diversos equipamentos de elevação de pessoas e cargas instalados em edifícios sob gestão municipal e identificados nos diversos Lotes, conforme Cláusula 28.ª do presente - **“Especificações Técnicas”**, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, no Regulamento de Segurança de Elevadores, e na demais legislação e normalização aplicável;
- c) Obrigação de executar os serviços de manutenção corretiva aos diversos equipamentos de elevação de pessoas e cargas instalados em edifícios sob gestão municipal e identificados nos diversos Lotes, conforme Cláusula 28.ª do presente - **“Especificações Técnicas”** em função da necessidade;
- d) Obrigação de execução dos serviços objeto do contrato no respeito pela legislação e normalização aplicável, pelos princípios da boa-fé, ética profissional, independência e zelo e de acordo com as disposições definidas no presente caderno de encargos;
- e) Apresentar ao contraente público, no prazo máximo de 5 dias úteis após o início da vigência do contrato, os planos de manutenção anual para cada um dos equipamentos objeto do contrato;



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

- f) Proceder, no prazo máximo de 5 dias úteis após o início da vigência do contrato, à transferência ou reconfiguração dos comunicadores telefónicos dos ascensores, garantindo que a comunicação de emergência se possa concretizar em caso de necessidade;
- g) Manter o funcionamento permanente dos sistemas de comunicação bidirecional de chamada de emergência em todas as instalações em que eles existam, independentemente dos modelos de comunicadores telefónicos instalados;
- h) Realizar visitas periódicas de cariz mensal a todos os equipamentos objeto do presente caderno de encargos com o objetivo de executar, entre outras, todas as ações de manutenção preventiva em conformidade com as disposições do Decreto-Lei nº 320/2002, de 28 de novembro na sua redação atual e demais legislação e regulamentação aplicáveis aos equipamentos;
- i) Corrigir, no prazo máximo de 48 horas, as avarias de funcionamento detetadas durante as visitas de manutenção, sempre que tais correções não careçam de componentes não previstos no âmbito do contrato;
- j) Garantir um serviço permanente de intervenção rápida 24h, 365 dias por ano para desencarceramento de pessoas, com um tempo de resposta máximo de 1 hora após solicitação da intervenção;
- k) Assegurar a atualização das instruções de manutenção de origem no caso de haver modificações na utilização prevista da instalação;
- l) Fornecer e utilizar para os trabalhos de manutenção e assistência técnica e inspeção:
 - *Massas e óleos lubrificantes recomendados, exceto o óleo do cárter da máquina e/ou da central hidráulica;*
 - *Materiais de limpeza adequados;*
 - *Ferramentas e aparelhos de medida próprios;*
- m) Realizar a assistência técnica incluindo a substituição de peças e componentes avariados no respeito pelas condições contratuais pré-estabelecidas;



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

- n) As peças, acessórios e consumíveis não contemplados no contrato, necessários à reparação de eventuais avarias ou para melhoria dos equipamentos são da responsabilidade do Município de Aveiro, devendo a entidade adjudicatária apresentar orçamento de reparação para análise e decisão prévia. Caso o Município de Aveiro considere que os valores propostos são desadequados, poderá recorrer livremente ao mercado, obrigando-se o adjudicatário a continuar a cumprir os serviços de manutenção a que esta vinculado;
- o) Realizar todos os serviços em tempo útil, por forma a garantir a constante operacionalidade dos meios e sua validade, sob pena de poderem ser aplicadas as penalidades previstas no clausulado do presente caderno de encargos;
- p) Emitir relatórios técnicos por cada ato de manutenção periódica ou de assistência técnica, com o descritivo pormenorizado das atividades realizadas, referindo nos casos aplicáveis, os componentes substituídos;
- q) Desligar a instalação se o serviço de manutenção é conhecedor de uma situação perigosa detetada na manutenção e que não podendo ser eliminada de imediato proceder à informação do cliente ou seu representante sobre a necessidade de manter fora de serviço até à sua reparação;
- r) Informar o cliente da instalação, em devido tempo, sobre a atualização técnica da instalação de acordo com as leis ou normas de carácter obrigatório que eventualmente venham a ser promulgadas;
- s) Instruir o Gestor do Contrato ou seu representante como efetuar manobras manuais com o (s) ascensor (es), em caso de avaria ou falha de corrente. Para o efeito, o prestador de Serviços fornecerá chave (s) de emergência, próprias e exclusivas, e que, desde já, se exime, de toda e qualquer responsabilidade pela sua má e/ou indevida utilização;
- t) Garantir, através da cobertura de uma apólice de responsabilidade civil, de quaisquer indemnizações que lhe possam ser imputadas até ao montante de 1.000.000€ (valor atualizado todos os anos pelo IPC) devidas pelos danos corporais e/ou materiais sofridos pelos utentes do (s) elevador (es) que lhe estão confiados para conservação, desde que a responsabilidade



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

por tais danos resulte direta ou indiretamente de deficiente conservação ou de o seu funcionamento não estar de acordo com as normas oficiais à data de instalação do (s) elevador (es);

- u) Requerer à Câmara Municipal competente a inspeção periódica nos prazos estabelecidos pelo Decreto-Lei 320/2002, de 28 de dezembro;
- v) Garantir que as atividades de manutenção preventiva e corretiva são realizadas por técnico (s) credenciado (s), assim como garantir a presença deste, para efeitos de acompanhamento da entidade inspetora, nos atos de inspeção.

2. Decorrem ainda da celebração do contrato as seguintes obrigações:

- a) Verificar regularmente e em intervalos adequados se:
 - A cabine não se movimenta enquanto as portas se encontram abertas;
 - Não é possível abrir a porta dos patamares enquanto a cabine estiver fora da zona de desencravamento;
 - O ascensor se imobiliza nivelado nos vários pisos;
 - O sistema de emergência se encontra operacional;
 - A luz de emergência da cabine funciona;
 - O interruptor de paragem de emergência e o botão “abrir portas” estão operacionais.
- b) Manter sigilo e garantir a confidencialidade de todas as informações a que tenham acesso no âmbito da prestação de serviços a realizar;
- c) Recorrer a todos os meios materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª – Manutenção corretiva

1. A manutenção corretiva não inclui as reparações, substituições ou fornecimentos previstos nos trabalhos do plano manutenção preventiva.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

2. A manutenção corretiva envolve a reparação de danos, defeitos, bem como a aquisição de materiais e componentes quando necessário ao bom funcionamento dos equipamentos objeto do contrato.
3. Na cláusula 28.ª do presente caderno de encargos, encontram-se os componentes que poderão ser adquiridos e para os quais o concorrente deverá apresentar o respetivo custo unitário.
4. O adjudicatário deverá apresentar relatório descritivo e orçamento para as reparações necessárias, para que seja aprovado pela entidade adjudicante.
5. Após a aprovação do relatório e orçamento apresentado, o adjudicatário é informado de que pode proceder à substituição do material ou equipamento danificado, que não poderá exceder as 72 horas, a contar a partir do contacto com o Município de Aveiro, salvo autorização expressa em contrário.
6. Apenas após a aprovação do orçamento poderá dar início à intervenção que será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Aveiro.
7. Caso o Município não aprove o orçamento apresentado, a entidade adjudicante reserva-se o direito de adquirir todo e qualquer equipamento de substituição para as instalações, onde lhe seja economicamente mais vantajoso, estando o adjudicatário obrigado a retirar o equipamento avariado e instalar o equipamento fornecido novo, no local e no prazo indicado pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a entidade adjudicante.

Nota: A manutenção corretiva contemplará a substituição/fornecimento de peças, componentes e equipamentos não exigíveis na manutenção preventiva, desde que justificados e aprovados pela entidade adjudicante, os quais serão adquiridos pelo custo unitário de venda, **não podendo o cocontratante cobrar qualquer outro valor adicional, como mão-de-obra, transporte, deslocação, armazenagem, instalação ou outra situação.**

Cláusula 6.ª - Forma de prestação do serviço

A prestação de serviço será efetuada com autonomia, sem imposição do horário do trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, sem prejuízo do



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

cumprimento das Especificações Técnicas constantes da cláusula 28ª do presente caderno de encargos, e do acompanhamento da execução do contrato através de reuniões de coordenação periódicas com o Gestor do Contrato, a quem caberá a fiscalização do cumprimento integral das obrigações decorrentes do mesmo.

Cláusula 7.ª - Prazo da execução do serviço

O prazo de execução do serviço será o(s) constante(s) da(s) proposta(s) do(s) adjudicatário(s), após receção de cada pedido.

Cláusula 8.ª - Local da prestação de serviços

Os serviços objeto do contrato devem ser prestados nos locais onde se encontram instalados os respetivos equipamentos, conforme melhor descrito nas especificações técnicas constantes da cláusula 28.ª do presente.

Cláusula 9.ª – Transferência da propriedade

A transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para a Câmara Municipal de Aveiro, incluindo os direitos de autor sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar, não sendo devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª - Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços e seus trabalhadores e colaboradores devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Aveiro, a que tenham acesso ou conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato,



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

não podendo transmiti-las a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

2. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.ª – Conformidade e garantia técnica

1. O prestador de serviços obriga-se a executar os respetivos serviços nos termos definidos nas Especificações Técnicas constantes do presente.

2. No decurso da prestação de serviços, o Gestor do Contrato pode solicitar esclarecimentos atinentes à mesma.

3. O prestador de serviços fica sujeito, durante um ano a contar do último serviço prestado, às exigências legais, obrigações de fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 12.ª – Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização, no decurso da execução do contrato, de patentes, marcas ou licenças registadas.

2. Caso a Câmara Municipal de Aveiro venha a ser demandada por ter infringido, no decurso da execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o prestador de serviços terá de a indemnizar de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Cláusula 13.ª - Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. No prazo de 5 dias a contar da entrega dos elementos referentes aos serviços prestados, a Câmara Municipal de Aveiro comprovará a conformidade dos mesmos com as exigências legais, e desde que não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com os termos definidos no presente caderno de encargos, emitirá no prazo máximo de 10 dias a contar do termo dessa análise uma declaração de aceitação.
2. A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com os termos previstos no presente caderno de encargos.
3. No caso da análise da Câmara Municipal de Aveiro não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com os termos previstos no presente caderno de encargos, a Câmara Municipal de Aveiro deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços, que deve à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Câmara Municipal proceder às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e dos requisitos exigidos.
4. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo prestador de serviços, no prazo respetivo, a Câmara Municipal de Aveiro procede a nova análise, nos termos do nº 1.

Cláusula 14.ª - Preço base e preço contratual

1. O preço máximo (preço base) que a Câmara Municipal de Aveiro se dispõe a pagar para os serviços definidos neste Caderno de Encargos é de €53,000,00 (cinquenta e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído por 3 Lotes, a saber:

Lote 1 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos em Edifícios Municipais - €23.000,00:

Manutenção preventiva: com o valor base, máximo de €13,000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:

- Primeiro ano de vigência do contrato: €6.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Eventual renovação do contrato: €6.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”**

Manutenção corretiva: até valor fixo de €10.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período em que vigorar o contrato.

Lote 2 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos em Estabelecimentos Escolares - €15.000,00:

Manutenção preventiva: com o valor base, máximo de €7.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:

- Primeiro ano de vigência do contrato: €3.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Eventual renovação do contrato: €3.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Manutenção corretiva: até valor fixo de €8.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período em que vigorar o contrato.

Lote 3 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos do Estádio Municipal - €15.000,00:

Manutenção preventiva: com o valor base, máximo de €9.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:

- Primeiro ano de vigência do contrato: €4.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Eventual renovação do contrato: €4.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Manutenção corretiva: até ao valor fixo de €6.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período em que vigorar o contrato.

2. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público fica obrigado a pagar ao prestador de serviços de cada Lote, durante o período em que vigorar o contrato, os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, da seguinte forma:

- a) Manutenção Preventiva: preço unitário mensal;
- b) Manutenção Corretiva: o preço resultante da aplicação dos preços unitários em função dos serviços efetivamente realizados e dos componentes substituídos, durante o período em que vigorar o contrato.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

3. Todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo eventuais despesas de deslocação, alimentação e alojamento, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, são por conta do adjudicante.
4. Findo o período de vigência do(s) contrato(s), e caso não tenha sido atingido o preço contratual de cada Lote, o(s) contrato(s) extingue(m)-se sem que assiste ao prestador de serviços o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

Cláusula 15.ª - Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos da cláusula anterior, serão pagas no prazo de 30 dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
2. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Aveiro, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novas faturas corrigidas.
3. Desde que devidamente emitidas, as faturas serão liquidadas através de emissão de cheque ou transferência bancária.
4. Em caso de atraso no pagamento das faturas, o cocontratante só pode invocar a exceção do não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato nos termos do art.º 327º do CCP.

Cláusula 16.ª - Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Aveiro pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

- a) Pelo incumprimento das obrigações constantes da cláusula 4.ª do presente caderno de encargos e dos prazos constantes da proposta adjudicada, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P \times V \times N$, em que P = Percentagem da pena (1%); V = Valor contratual; N = Incumprimentos em tarefas, horas e dias.
- 2.** Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Câmara Municipal de Aveiro pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até ao *terminus* do contrato.
- 3.** Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
- 4.** Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Aveiro terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 5.** A Câmara Municipal de Aveiro pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 6.** As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Aveiro exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.ª - Força maior

- 1.** Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.
- 2.** Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou outra, resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços, dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam e que se revelem impeditivas do exato cumprimento do contrato;
- d) Manifestações populares devidas pelo incumprimento por parte do prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua, ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Cláusula 18.ª - Resolução por parte do contraente público

1. A Câmara Municipal de Aveiro pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente, nos termos previstos no art.º 333.º e 448.º do CCP.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Câmara Municipal de Aveiro.

Cláusula 19.ª - Resolução por parte do prestador de serviços

1. O prestador de serviços pode resolver o contrato, no caso de a Câmara Municipal de Aveiro violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos no art.º 332º do CCP.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 332º do CCP, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Câmara Municipal de Aveiro, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 20.ª - Caução

1. Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.
2. Pode a Câmara Municipal de Aveiro, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Cláusula 21.ª - Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Acidentes de trabalho do respetivo pessoal;
- b) Responsabilidade civil, nos termos da alínea s) do n.º 1 da Cláusula 4.ª do presente;

2. A Câmara Municipal de Aveiro pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 48 horas.

Cláusula 22.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, renunciando o prestador de serviços ao foro de qualquer outra Comarca.

Cláusula 23.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 24.ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Cláusula 25.ª - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.ª - Fiscalização

Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Aveiro reveste-se dos poderes conferidos pelo art.º 302.º do CCP.

Cláusula 27.ª - Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á:

- a) O disposto no CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro.
- b) O Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- c) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à segurança e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- d) O Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de setembro, que estabelece os princípios gerais de segurança relativos aos ascensores e respetivos componentes, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2008, de 26 de agosto e que transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio, relativa às máquinas, que altera a Diretiva n.º 95/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes aos ascensores;
- e) O Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprovou o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público;



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

- f) O Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, que estabelece o regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção;
- g) A Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, que aprovou os requisitos de acesso e exercício das atividades das empresas de manutenção de instalações de elevação e das entidades inspetoras de instalações de elevação, e seus profissionais, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno.
- h) Às regras da arte;
- i) À restante legislação e regulamentação aplicável.

Cláusula 28.^a - Especificações Técnicas

O presente contrato visa a aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica aos diversos meios de elevação de pessoas e cargas nomeadamente, ascensores, plataformas elevatórias, monta-cargas, cadeira elevatórias de escada e monta-pratos, identificados nos Lotes 1, 2 e 3.

Os trabalhos de manutenção deverão realizar-se no respeito pelas boas regras de execução, qualidade e segurança e de acordo com as disposições legais e normativas em vigor por empresa de manutenção devidamente registada na Direção Geral de Energia e Geologia e por técnicos qualificados para o efeito conforme previsto na legislação em vigor.

Compete, ainda, à entidade adjudicatária promover as atividades de assistência técnica visando a reparação de anomalias de funcionamento dos meios de elevação objeto dos vários lotes do presente caderno de encargos e a substituição, entre outras, de peças ou componentes que, em cada caso, se revele necessário para garantir a segurança e a total operacionalidade do equipamento intervencionado até ao montante máximo adjudicado para as operações de manutenção corretiva.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Os locais de prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica serão em diversas instalações sob gestão municipal. Contudo e desde que não se verifique um aumento do montante contratual adjudicado, poderá ocorrer a entrada de novos ou saída de ascensores durante o período contratual.

Na definição do plano de manutenção, a entregar nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 4.ª do presente, serão consideradas os seguintes fatores:

- a) Definição de um plano de manutenção;
- b) Definição das manobras por ano, tempo de funcionamento e tempos de imobilização;
- b) Identificação da Idade e estado da instalação;
- c) Definição Localização e tipo de edifício, no qual se encontra a instalação;
- e) Identificação das necessidades dos utentes/ ou do tipo de carga a transportar.

LOTE 1 – EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

No quadro 1 apresentam-se os diversos equipamentos de elevação de pessoas e cargas a intervir no âmbito deste lote e sobre os quais recaem os trabalhos de **manutenção periódica do tipo simples e de cariz mensal** a realizar pela entidade adjudicatária.

Cabe, ainda, à entidade adjudicatária promover as **atividades de manutenção corretiva** visando a reparação de anomalias de funcionamento dos equipamentos em causa e a substituição, entre outras, de peças ou componentes identificadas no quadro 2 que, em cada caso, se revele como necessário para garantir a total operacionalidade dos equipamentos intervencionados até ao montante máximo adjudicado para as operações de manutenção corretiva relativamente a este lote.

Para o caso de serviços de manutenção corretiva, os oponentes a concurso deverão apresentar o custo/hora do serviço e as cotações unitárias de cada uma das peças ou componentes identificados no quadro 2.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

No âmbito deste serviço, o prestador de serviço fica obrigado, no prazo máximo definido no contrato a contar da data de solicitação do serviço de manutenção corretiva, a deslocar-se ao local e a proceder ao diagnóstico ao mesmo com vista a identificar a causa da anomalia.

No caso da anomalia ser passível de resolução com a substituição de um ou mais dos componentes identificados no quadro 2, o prestador de serviço deverá apresentar, previamente, orçamento de reparação no respeito pelas cotações unitárias previamente definidas e demais condições contratuais estabelecidas. A intervenção deverá realizar-se mediante autorização da Câmara Municipal de Aveiro para o efeito.

Quadro 1

Tipo de Equipamento	Marca	OF N.º	Tipo	Carga (KG)	Velocidade (m/s)	Pisos	Edifício
Ascensor	Grupnor/MC12	9 565	H	750	0,40	3	Centro Congressos Aveiro
Ascensor	Grupnor/MC12	264	H	750	0,40	3	Centro Congressos Aveiro
Ascensor	Grupnor	265	H	300	0,60	3	Centro Congressos Aveiro
Ascensor	Grupnor	96	H	300	0,60	4	Centro Congressos Aveiro
Mini monta cargas/monta pratos	Hidral	22 158	E	50	0,35	2	Centro Congressos Aveiro
Ascensor		5 260					Assembleia Municipal
Plataforma elevatória	Thyssen	22 159	E	300	----	2	Assembleia Municipal
Ascensor	Thyssen	21 887	H	630	0,60	4	Paços do Concelho
Ascensor	Schmitt	21 889	H	450	0,50	3	Mercado de Santiago
Monta cargas		22 161	H		0,15	2	Mercado de Santiago
Ascensor	Shindler/Smart	21 885	E	630	1,00	4	Teatro Aveirense
Ascensor	Shindler/Smart	21 886	E	630	1,00	7	Teatro Aveirense
Plataforma Elevatória	Lift carga	22 162	H	1 000	0,15	2	Teatro Aveirense
Monta cargas	Lift carga	22 163	H	6 000	0,15	4	Teatro Aveirense



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”**

Ascensor	Eurofral	2 431	Home lift	250	0,14	4	Museu Arte Nova
Ascensor	Elev. Padrão	20 252	H	450	0,60	4	Museu da Cidade
Ascensor	Enor	21 891	H	630	0,60	3	Mercado Manuel Firmino
Ascensor	Enor	21 890	H	630	0,60	2	Mercado Manuel Firmino
Ascensor	Enor	21 888	H	1 000	0,60	2	Mercado Manuel Firmino
Ascensor	Orona	21 908	E	630	1,00	3	Museu de Aveiro Stª Joana
Ascensor	Orona	21 909	E	1 000	1,00	4	Museu de Aveiro Stª Joana

Quadro 2

Mão de obra, peças e componentes
Mão de obra – custo/hora
Acoplamento do motor
Amortecedor da porta
Armação de contrapeso
Armadura fluorescente
Balaustrada
Barreira volumétrica
Batente de encravamento de porta de patamar
Bateria de emergência
Bateria UPS de resgate
Bobines
Bomba óleo
Botão PMI Enor
Botoneira cabine
Botoneira de vidro para patamar
Botoneira patamar
Cabo de aço
Cabo de limitador



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Cabo de manobra
Cabo elétrico
Caixa de bombeiros de patamar
Chapa de características de cabine
Chave de emergência de portas
Comutador
Condensadores
Conjunto de vedação do pistão hidráulico
Contacto de segurança de porta
Contactor
Contactor para quadro de comando
Contactos Fim de Curso
Contrapeso
Correção de cabine
Correção de contrapeso
Correia trapezoidal para operador de porta de cabine
Correias dentadas
Detetor de fases do quadro de comando
Díodos
Disjuntores
Display
Display contacto eletrónico de porta de cabine
Dispositivo de alarme de emergência
Dispositivo de teste para afrouxamento
Dispositivo mecânico para extra curso para cabine
Dispositivo mecânico para extra curso para contrapeso
Dispositivos de temperatura
Dispositivos elétricos e mecânicos do pára-quedas de segurança
Dístico em braille
Êmbolos
Espelho para interruptor de chave
Fechadura de piso
Fechadura de porta
Fecho electromecânico
Fim de curso de portas
Fixador de cabo



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Fotocélulas
Freio de segurança
Freio eletromagnético
Fusíveis
Grampos
Guia de cabine
Guia de contrapeso
Iluminação de emergência de cabine
Impulsor
Indicador de posição
Induzidos elétricos
Intercomunicador casa das máquinas cabine
Interruptor de chave
Interruptor diferencial
Lâmpada do ponto luminoso
Lâmpada LED
Lâmpada tubular em led
Limitador de velocidade
Limite de curso
Livro de conservação
Maxilas
Módulo GSM
Mola
Motor de tração
Nylon de roçador de 16mm
Óleo hidráulico para central
Operador de porta
Placa de chamadas ENOR
Placa de circuito impresso
Placa de variador
Polia de tração
Polia deslocadora
Polia tensora
Relés
Resistências
Roçadeira de encosto de cabine



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Roçadeira em nylon para guia 9 (130x24)
Roçadeira em nylon para guia 16 (130x24)
Roda tensora do limitador de velocidade
Rodas de coroa
Rolamentos
Sapato de freio
Seletor de piso
Sem fim
Sistema de comunicação bidireccional
Termostato de temperatura
Travão
Tubagem hidráulica
Unidade suplementar de energia (UPS)



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

LOTE 2 – ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

No quadro 3 apresentam-se os diversos equipamentos de elevação de pessoas e cargas a intervir no âmbito deste lote e sobre os quais recaem os trabalhos de **manutenção periódica do tipo simples e de cariz mensal** a realizar pela entidade adjudicatária.

Cabe, ainda, à entidade adjudicatária promover as **atividades de manutenção corretiva** visando a reparação de anomalias de funcionamento dos equipamentos em causa e a substituição, entre outras, de peças ou componentes identificadas no quadro 4 que, em cada caso, se revele como necessário para garantir a total operacionalidade dos equipamentos intervencionados até ao montante máximo adjudicado para as operações de manutenção corretiva relativamente a este lote.

Para o caso de serviços de manutenção corretiva, os oponentes a concurso deverão apresentar o custo/hora do serviço e as cotações unitárias de cada uma das peças ou componentes identificados no quadro 4.

No âmbito deste serviço, o prestador de serviço fica obrigado, no prazo máximo definido no contrato a contar da data de solicitação do serviço de manutenção corretiva, a deslocar-se ao local e a proceder ao diagnóstico ao mesmo com vista a identificar a causa da anomalia.

No caso da anomalia ser passível de resolução com a substituição de um ou mais dos componentes identificados no quadro 4, o prestador de serviço deverá apresentar, previamente, orçamento de reparação no respeito pelas cotações unitárias previamente definidas e demais condições contratuais estabelecidas. A intervenção deverá realizar-se mediante autorização da Câmara Municipal de Aveiro para o efeito.

Quadro 3

Tipo de Equipamento	Marca	OF N.º	Tipo	Carga (KG)	Velocidade (m/s)	Pisos	Edifício
Ascensor	Shindler 3100	21 893	E	450		2	Escola Básica da Glória
Ascensor	Shindler 3300	21 894	E	675		2	Escola Básica de São Bernardo
Ascensor	Otis	20 202	H	630	0,40	2	Escola Básica das Barrocas



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Ascensor	Shindler 3100	21 910	E	630	0,63	2	Escola Básica Vera Cruz
Ascensor	Shindler 3100	21 911	E	630	0,63	2	Escola Básica Vera Cruz
Ascensor	Shindler 3300	22 737	E	675	1,00	2	EB 2 3 S. Bernardo
Plataforma elevatória	Thyssenkrup A5000		E	400		2	Escola Secundaria Jaime Magalhães Lima
Plataforma elevatória	Tecno					2	Escola EB2, 3 Castro Matoso - Oliveirinha
Ascensor	Grupleva					2	EB 2 3 Rio Novo do Príncipe

Quadro 4

Mão de obra, peças e componentes
Mão de obra – custo/hora
Acoplamento do motor
Amortecedor da porta
Armação de contrapeso
Armadura fluorescente
Balaustrada
Barreira volumétrica
Batente de encravamento de porta de patamar
Bateria de emergência
Bateria UPS de resgate
Bobines
Bomba óleo
Botão PMI Enor
Botoneira cabine
Botoneira de vidro para patamar
Botoneira patamar
Cabo de aço
Cabo de limitador
Cabo de manobra
Cabo elétrico
Caixa de bombeiros de patamar
Chapa de características de cabine



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Chave de emergência de portas
Comutador
Condensadores
Conjunto de vedação do pistão hidráulico
Contacto de segurança de porta
Contactor
Contactor para quadro de comando
Contactos Fim de Curso
Contrapeso
Correção de cabine
Correção de contrapeso
Correia trapezoidal para operador de porta de cabine
Correias dentadas
Detetor de fases do quadro de comando
Díodos
Disjuntores
Display
Display contacto eletrónico de porta de cabine
Dispositivo de alarme de emergência
Dispositivo de teste para afrouxamento
Dispositivo mecânico para extra curso para cabine
Dispositivo mecânico para extra curso para contrapeso
Dispositivos de temperatura
Dispositivos elétricos e mecânicos do pára-quedas de segurança
Dístico em braille
Êmbolos
Espelho para interruptor de chave
Fechadura de piso
Fechadura de porta
Fecho electromecânico
Fim de curso de portas
Fixador de cabo
Fotocélulas
Freio de segurança
Freio eletromagnético
Fusíveis



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Grampos
Guia de cabine
Guia de contrapeso
Iluminação de emergência de cabine
Impulsor
Indicador de posição
Induzidos elétricos
Intercomunicador casa das máquinas cabine
Interruptor de chave
Interruptor diferencial
Lâmpada do ponto luminoso
Lâmpada LED
Lâmpada tubular em led
Limitador de velocidade
Limite de curso
Livro de conservação
Maxilas
Módulo GSM
Mola
Motor de tração
Nylon de roçador de 16mm
Óleo hidráulico para central
Operador de porta
Placa de chamadas ENOR
Placa de circuito impresso
Placa de variador
Polia de tração
Polia deslocadora
Polia tensora
Relés
Resistências
Roçadeira de encosto de cabine
Roçadeira em nylon para guia 9 (130x24)
Roçadeira em nylon para guia 16 (130x24)
Roda tensora do limitador de velocidade
Rodas de coroa



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Rolamentos
Sapato de freio
Seletor de piso
Sem fim
Sistema de comunicação bidireccional
Termostato de temperatura
Travão
Tubagem hidráulica
Unidade suplementar de energia (UPS)



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

LOTE 3 – ESTÁDIO MUNICIPAL

No quadro 5 apresentam-se os diversos equipamentos de elevação de pessoas e cargas a intervir no âmbito deste lote e sobre os quais recaem os trabalhos de **manutenção periódica do tipo simples e de cariz mensal** a realizar pela entidade adjudicatária.

Cabe, ainda, à entidade adjudicatária promover as **atividades de manutenção corretiva** visando a reparação de anomalias de funcionamento dos equipamentos em causa e a substituição, entre outras, de peças ou componentes identificadas no quadro 6 que, em cada caso, se revele como necessário para garantir a total operacionalidade dos equipamentos intervencionados até ao montante máximo adjudicado para as operações de manutenção corretiva relativamente a este lote.

Para o caso de serviços de manutenção corretiva, os oponentes a concurso deverão apresentar o custo/hora do serviço e as cotações unitárias de cada uma das peças ou componentes identificados no quadro 6.

No âmbito deste serviço, o prestador de serviço fica obrigado, no prazo máximo definido no contrato a contar da data de solicitação do serviço de manutenção corretiva, a deslocar-se ao local e a proceder ao diagnóstico ao mesmo com vista a identificar a causa da anomalia.

No caso da anomalia ser passível de resolução com a substituição de um ou mais dos componentes identificados no quadro 6, o prestador de serviço deverá apresentar, previamente, orçamento de reparação no respeito pelas cotações unitárias previamente definidas e demais condições contratuais estabelecidas. A intervenção deverá realizar-se mediante autorização da Câmara Municipal de Aveiro para o efeito.

Quadro 5

Tipo de Equipamento	Marca	OF N.º	Tipo	Carga (KG)	Velocidade (m/s)	Pisos	Edifício
Ascensor	Otis	21 895	E	630	1,00	7	Estádio Municipal Aveiro
Ascensor	Otis	21 896	E	630	1,00	7	Estádio Municipal Aveiro
Ascensor	Otis	21 897	E	630	1,00	7	Estádio Municipal Aveiro
Ascensor	Otis	21 898	E	630	1,00	7	Estádio Municipal Aveiro



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Ascensor	Otis	21 899	E	630	1,00	3	Estádio Municipal Aveiro
Ascensor	Otis	21 900	E	630	1,00	3	Estádio Municipal Aveiro
Ascensor	Otis	21 901	E	630	1,00	2	Estádio Municipal Aveiro
Ascensor	Otis	21 902	E	630	1,00	2	Estádio Municipal Aveiro
Ascensor	Otis	21 904	E	630	1,00	2	Estádio Municipal Aveiro
Ascensor	Otis	21 905	E	630	1,00	2	Estádio Municipal Aveiro
Ascensor	Otis	21 906	E	630	1,00	2	Estádio Municipal Aveiro
Ascensor	Otis	21 907	E	630	1,00	2	Estádio Municipal Aveiro

Quadro 6

Mão de obra, peças e componentes
Mão de obra – custo/hora
Acoplamento do motor
Amortecedor da porta
Armação de contrapeso
Armadura fluorescente
Balaustrada
Barreira volumétrica
Batente de encravamento de porta de patamar
Bateria de emergência
Bateria UPS de resgate
Bobines
Bomba óleo
Botão PMI Enor
Botoneira cabine
Botoneira de vidro para patamar
Botoneira patamar
Cabo de aço
Cabo de limitador
Cabo de manobra



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Cabo elétrico
Caixa de bombeiros de patamar
Chapa de características de cabine
Chave de emergência de portas
Comutador
Condensadores
Conjunto de vedação do pistão hidráulico
Contacto de segurança de porta
Contacto
Contacto para quadro de comando
Contactos Fim de Curso
Contrapeso
Correia de cabine
Correia de contrapeso
Correia trapecial para operador de porta de cabine
Correias dentadas
Detetor de fases do quadro de comando
Díodos
Disjuntores
Display
Display contacto eletrónico de porta de cabine
Dispositivo de alarme de emergência
Dispositivo de teste para afrouxamento
Dispositivo mecânico para extra curso para cabine
Dispositivo mecânico para extra curso para contrapeso
Dispositivos de temperatura
Dispositivos elétricos e mecânicos do pára-quedas de segurança
Dístico em braille
Êmbolos
Espelho para interruptor de chave
Fechadura de piso
Fechadura de porta
Fecho electromecânico
Fim de curso de portas
Fixador de cabo
Fotocélulas



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”

Freio de segurança
Freio eletromagnético
Fusíveis
Grampos
Guia de cabine
Guia de contrapeso
Iluminação de emergência de cabine
Impulsor
Indicador de posição
Induzidos elétricos
Intercomunicador casa das máquinas cabine
Interruptor de chave
Interruptor diferencial
Lâmpada do ponto luminoso
Lâmpada LED
Lâmpada tubular em led
Limitador de velocidade
Limite de curso
Livro de conservação
Maxilas
Módulo GSM
Mola
Motor de tração
Nylon de roçador de 16mm
Óleo hidráulico para central
Operador de porta
Placa de chamadas ENOR
Placa de circuito impresso
Placa de variador
Polia de tração
Polia deslocadora
Polia tensora
Relés
Resistências
Roçadeira de encosto de cabine
Roçadeira em nylon para guia 9 (130x24)



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 62/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL”**

Roçadeira em nylon para guia 16 (130x24)
Roda tensora do limitador de velocidade
Rodas de coroa
Rolamentos
Sapato de freio
Seletor de piso
Sem fim
Sistema de comunicação bidireccional
Termostato de temperatura
Travão
Tubagem hidráulica
Unidade suplementar de energia (UPS)